

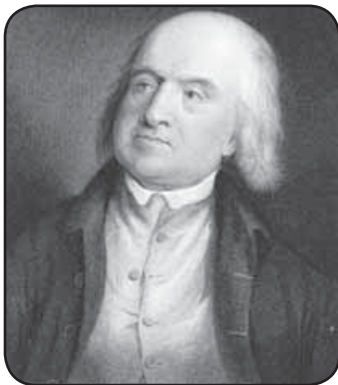
■ CAPÍTULO 3 ■

UTILITARISMO CLÁSSICO

O objetivo deste capítulo é identificar e compreender os principais elementos da ética utilitarista clássica, tal como aparece nos textos de Bentham e Mill. Além disso, você deverá ser capaz de estabelecer algumas diferenças entre as versões dos dois autores aqui estudados.

3.1 O UTILITARISMO HEDONISTA DE BENTHAM

Para uma discussão geral do utilitarismo com seus proponentes e críticos, ver: CARVALHO, M. C. M. **O utilitarismo em foco.** Florianópolis: Edufsc, 2007. (Série Ethica). Além de oferecer uma exposição da filosofia utilitarista por meio de alguns de seus principais expoentes, a obra convida seu leitor à reflexão e à crítica.



Jeremy Bentham

No Capítulo 1, vimos que Locke e Hume foram antecessores do utilitarismo. Todavia, *o utilitarismo é uma teoria ética que adquiriu diferentes formulações* e tem também como antecedentes históricos o hedonismo e até mesmo o epicurismo, estudados em Ética I. A forma mais clássica é conhecida como *utilitarismo hedonista* e sustenta que o maior prazer possível é sinônimo de felicidade e que esse deve ser o fim último de nossas ações. Jeremy Bentham (1748-1832), que primeiro sistematizou o utilitarismo na modernidade, sustentava que a natureza nos colocou sob dois mestres soberanos: **o prazer e a dor** (1948, p. 1). Num certo sentido, essa é a pressuposição *naturalista* básica sob a qual o princípio da utilidade foi elaborado. Tudo o que fazemos seria governado, direta ou indiretamente, pelo desejo de prazer e para evitar a dor e o sofrimento.

O *princípio da utilidade* estabelece que as ações são corretas (ou não) na medida em que tendem a aumentar ou a diminuir a felicidade, isto é, o prazer. Nas palavras de Bentham: “**o princípio da utilidade é aquele princípio que aprova e desaprova cada ação de acordo com a tendência que ela parece ter de aumentar ou diminuir a felicidade da parte cujo interesse está em questão**” (Ibid, p. 2).

De uma forma mais ampla, o princípio da utilidade é também o teste de legitimidade das leis positivas, das instituições públicas, das formas governamentais e suas políticas sociais e econômicas. A obra ética principal de Bentham tem como título *Uma introdução*

aos princípios da moral e da legislação e, de fato, contribuiu para importantes mudanças no direito e na legislação da Grã-Bretanha, bem como em reformas sociais que levaram à implementação do estado de bem-estar social no século XX adentro. O livro de Bentham foi publicado no ano da Revolução Francesa.

Bentham sustentou que o princípio da utilidade é o princípio supremo da moral. Todavia, negou que ele fosse suscetível de uma prova. A razão que ele apresentou é que seria impossível apresentar tal prova e até mesmo desnecessário. Por quê? Porque, segundo Bentham, “aquilo que é usado para provar tudo o mais, não pode ser ele próprio provado: a cadeia de provas deve começar em algum lugar” (Ibid, p. 4). Isso está correto: como sabemos, desde Aristóteles, não é possível provar tudo: há premissas indemonstradas a partir das quais provamos algo. Bentham, entretanto, sustentava que o que as categorias éticas básicas, a saber, “dever”, “correto”, “errado”, “bom”, entre outras, significavam era exatamente a conformidade ou não das ações com o princípio da utilidade (1948, p. 4). Essa idéia será criticada por G. E. Moore por meio do argumento da questão aberta, que será estudado mais adiante. Como veremos ainda neste capítulo, John Stuart Mill procurará apresentar uma prova do princípio da utilidade e Sidgwick também procurará mostrar que a intuição nos leva à verdade do princípio utilitarista.

A utilidade era, para Bentham, aquela propriedade de qualquer objeto que ele tem para produzir benefícios, vantagens, prazer, bondade ou felicidade (tudo isso significava a mesma coisa para ele) para um indivíduo ou para uma comunidade. **Os princípios contrários à utilidade eram da simpatia e do ascetismo.** Claramente, o ascetismo é contrário à maximização do prazer e a simpatia, que estudamos no capítulo primeiro, foi por Bentham considerada como oposta ao utilitarismo, pois ela significava simplesmente a tendência de uma pessoa de aprovar ou desaprovar uma ação (BENTHAM, 1948, p. 14), sem considerar, por exemplo, as conseqüências das ações.

Bentham, todavia, não apenas argumentou que o prazer é o padrão para se dizer se uma ação é correta ou não, mas também criou formas de medir *quantitativamente* o prazer.

Bentham defendeu que o prazer pode ser mensurado segundo sua intensidade, sua duração, sua certeza ou incerteza, a proximidade ou não, a extensão etc. Para fins de ilustração, vamos considerar uma unidade de medida do prazer, o *hedon*, e dois cursos de ação A (digamos, sair com os amigos numa sexta-feira à noite para comer pizza e dançar) e B (ficar em casa, chamar uma pizza e assistir a um filme no sofá). Para Bentham, considerada a pessoa, o prazer deve ser medido por quatro critérios:

- intensidade;
- duração;
- certeza ou incerteza; e
- proximidade ou (não).

Assim, vamos imaginar que o curso de ação A receba 2 *hedons* pelo primeiro critério, 2 pelo segundo, 1 pelo terceiro e 1 pelo quarto. Temos, portanto, 6 *hedons*. Já o curso de ação B, tem 1 *hedon* pelo critério da intensidade, 2 pela duração, 1 pela certeza e 1 pela proximidade. O curso de ação B totalizou 5 *hedons* (a diferença foi a intensidade, pois vamos supor, para fins de ilustração e argumentação, que sair com os amigos seja mais agradável que ficar em casa). Por conseguinte, segundo Bentham, é o curso de ação A, entre todos os cursos de ação alternativos, que é o melhor e que **deve**, portanto, ser desempenhado.

O cálculo pode tornar-se mais complexo se outros fatores forem contabilizados, por exemplo, se o número de pessoas for levado em conta, então outros critérios de mensuração devem ser considerados, como a extensão. No curso de ação A, por exemplo, você pode contar várias piadas aos seus dez amigos durante a pizza e, assim, fazer muitas pessoas felizes. Em casa, você agradaria apenas ao(à) seu(sua) companheiro(a). Novamente, o curso de ação A **deve** ser praticado, segundo o utilitarismo. Haveria também a fecundidade (se um ato prazeroso gera outro de mesmo tipo), a pureza (um ato de prazer não sendo seguido de um de dor), entre outros, o que torna o cálculo de Bentham mais complexo e até mesmo difícil de ser realizado.

Como foi dito, Bentham pensou a ética utilitarista como base para reformas institucionais e sociais. Ele próprio engajou-se em alguns projetos, por exemplo, seu famoso *panopticon*, uma espé-

cie de prisão circular que colocava um guarda central para vigiar todos os prisioneiros, ou seja, o máximo de vigilância, com um mínimo de custo. Tal sistema carcerário poderia, inclusive, ser administrado privadamente, pois Bentham acreditava que era importante encontrar certa convergência entre o interesse do indivíduo e seus deveres, por isso o *panopticon* poderia fornecer ao estado à base de contratos de mútuo benefício um serviço responsável que incluísse, por exemplo, multas no caso de morte de prisioneiros. Em outros termos, a administração do *panopticon* tinha um interesse em cumprir seu dever. Além disso, Bentham pensou em casas para pobres, escolas, entre outras, todas segundo a racionalidade utilitarista. Obviamente, logo o cálculo dos custos/benefícios, prazeres/dores, para a maioria tornou-se extremamente complexo.

Além dessa complexidade, surgiram outros problemas e objeções ao utilitarismo de Bentham, como, por exemplo, o *paradoxo do hedonismo*. O prazer, muitas vezes, se buscado conscientemente, escapa-nos. Assim, para alcançá-lo, devemos, aparentemente, deixar de utilizar algo como o cálculo benthamita, pois se o fizermos estaremos nos afastando dele. Fala-se, hoje, inclusive de um *conseqüencialismo indireto* exatamente para se escapar ao paradoxo do hedonismo: para maximizar o prazer, temos que raciocinar de forma não utilitarista.

Apesar dessas dificuldades, o utilitarismo de Bentham geralmente é invocado pelos conseqüencialistas modernos que são defensores dos animais. De fato, Bentham, numa longa nota no final de seu livro *Uma introdução aos princípios da moral e da legislação*, escreveu sobre um suposto critério de distinção entre humanos e não-humanos:

O que mais poderia traçar a linha insuperável? É a faculdade da razão, ou talvez, a faculdade do discurso? Entretanto, um cavalo adulto ou um cachorro é, além da comparação, um animal mais racional e tratável, do



Por meio do pan-óptico, construção arquitetônica presente no centro da figura, um único homem conseguiria vigiar o máximo possível. Essas construções eram utilizadas para serem detenções. O utilitarismo sempre busca usar o cálculo do menor custo para o máximo de benefício em suas propostas.

que um bebê de um dia, ou de uma semana, ou mesmo de um mês. [...] a questão não é se eles podem raciocinar, nem se podem falar, mas, podem sofrer? (BENTHAM, 1948, p. 311).

Senciência

é a “capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade”. Não inclui, necessariamente, a auto-consciência

Assim, o critério de **senciência** para a consideração moral foi claramente defendido por Bentham. Quando tratarmos da *zooética*, no último capítulo, voltaremos a esse ponto.

Diante das dificuldades e das objeções a que o utilitarismo hedonista esteve exposto, logo ele precisou ser reformulado por seus seguidores.

3.2 O UTILITARISMO EUDAIMONISTA DE MILL



John Stuart Mill (1806-73) procurou reformular o utilitarismo para responder às dificuldades e às objeções e elaborou uma forma mais sofisticada de ética utilitarista exatamente para evitar alguns de seus problemas. Mill procura responder, no segundo capítulo de seu livro *Utilitarismo*, às objeções de que o utilitarismo, assim como o *epicurismo*, buscava prazeres baixos, que era uma teoria ética sem Deus etc. Como veremos, Mill fará várias reformulações na teoria utilitarista procurando defendê-la dessas objeções.

Sua teoria pode ser caracterizada como “utilitarismo eudaimonista” (como sabemos, do grego, *eudaimonía*: felicidade), pois reconhece vários portadores de valor intrínseco, **não apenas o prazer, mas também as virtudes etc.** Essa versão do utilitarismo é a que ainda encontra maior receptividade entre os eticistas atuais.

Um dos méritos de Mill é ter enunciado claramente o *princípio utilitarista*: **o credo que aceita a utilidade ou o princípio da maior felicidade como fundamento da moral sustenta que ações são corretas na medida em que elas promovem a felicidade e erradas na medida em que elas produzem o contrário da felicidade** (1987, p. 16).

Dito em outros termos, o utilitarismo sustenta que a felicidade, ou o *summum bonum*, é o maior bem que podemos alcançar e que as ações são moralmente corretas ou não na medida em que **são meios adequados para atingir esse fim último.**

Como pode ser visto, nem todos os eticistas modernos abandonam a idéia de que há um bem supremo. Além disso, o utilitarismo é uma ética teleológica, num sentido não metafísico.

O utilitarismo claramente se contrapõe ao intuicionismo, segundo o qual há atos que são corretos em si mesmos, sejam lá quais forem as conseqüências, por exemplo, para filósofos como Clarke e Price, já mencionados no primeiro capítulo, assim como para Kant, *seria sempre errado torturar um inocente*, seja lá para que finalidade. No início do primeiro capítulo de seu livro, Mill critica a “escola intuitiva”, segundo a qual os princípios da ética seriam evidentes *a priori*.

Segundo um modelo ético deontológico puro, sempre é errado punir um inocente em prol de qualquer bem.

Para ilustrar essa crítica, vamos considerar as objeções de Mill à ética de Kant. Depois de mencionar a *Metafísica dos costumes* e citar a fórmula geral do Imperativo Categórico, Mill escreve:

Mas quando ele [Kant] começa a deduzir desse preceito qualquer deveres reais da moralidade, ele falha, quase grotescamente, em mostrar que teria qualquer contradição, qualquer impossibilidade lógica (para não dizer física) na adoção por todos os seres racionais de regras imorais ultrajantes de conduta. Tudo o que ele mostra é que as *conseqüências* de sua adoção universal seria tais que ninguém escolheria (1987, p. 11).

De fato, a justificação de Kant de por que devemos ajudar as pessoas em necessidade é aparentemente *conseqüencialista* (GMS, p. 57), para não dizer egoísta. Todavia, como vimos no capítulo anterior, o valor moral da ação reside numa certa **atitude em seguir regras morais**. Por conseguinte, Kant testa máximas de forma conseqüencialista, mas põe o valor da ação na vontade boa como atitude em seguir a lei moral.

Embora o termo “conseqüencialismo” seja relativamente recente, o utilitarismo é certamente um modelo ético conseqüencialista. Vemos, nessa passagem, Mill chamando a atenção para as conseqüências de se adotarem certas regras. Lembremos, todavia, que o utilitarismo não é o único modelo conseqüencialista.

Quanto à objeção de deduzir regras imorais, muitos eticistas hoje concordariam com Mill, por exemplo, MacIntyre cita a seguinte máxima “persiga todos aqueles que mantêm falsas crenças religiosas” (1985, p. 46) como um caso de uma máxima com aparente conteúdo imoral e que passaria no teste da universalização do Imperativo Categórico. Desse modo, tudo o que temos a fazer é elaborar nossas máximas de forma inteligente para contornarmos a moralidade. Como vimos, Hegel também pensava assim. O ponto importante, aqui, é que alguns exemplos que Kant dá são justificados de forma conseqüencialista.

Mill, todavia, fez em seu livro *Utilitarianism* várias mudanças na teoria hedonista de Bentham. As principais são:

1. procurou mostrar a importância do caráter e das virtudes;
2. introduziu elementos qualitativos na avaliação do valor dos prazeres; e
3. sustentou a compatibilidade dos direitos morais ou humanos e da justiça com o princípio da utilidade.

Vamos examinar esses pontos separadamente, mas, de modo especial, a concepção utilitarista de justiça, pois as principais objeções a esse sistema moral nascem dessa questão.

Talvez o aspecto mais importante das reformulações feitas por Mill do utilitarismo seja o fato de ele ter reconhecido que as virtudes morais são partes integrantes de uma vida feliz. Ele afirmou que “o utilitarismo somente pode atingir os seus fins pela cultura geral da nobreza de caráter” (1987, p. 22). Esse elemento estóico foi incorporado por Mill no utilitarismo (Ibid, p. 28), por isso virtudes como a coragem e a justiça passam a ser elementos constituintes de uma vida feliz. Para Mill, os seres humanos são capazes de procurar a própria perfeição como um fim em si. **Ele reconhece que procuramos prazer, mas também excelência moral.** Por conseguinte, ele não nega que as virtudes possam ser desejadas por si mesmas, que elas possuem valor intrínseco. Porém, Mill também sustenta que elas são partes integrantes da felicidade, que é prioritariamente alcançada pela maximização de um tipo especial de prazer, a saber, o intelectual. Por isso ele não é exatamente alguém que sustenta, como algumas éticas de virtudes fazem, que as qualidades de caráter são boas mesmo de que nada mais resulte. Mill sustenta, assim como Aristóteles já o fizera, que as virtudes possuem valor nelas mesmas, mas que também são desejáveis porque contribuem para alcançar um tipo especial de prazer.

Mill também reformulou o utilitarismo no modo como devemos entender o prazer, isto é, fez a distinção entre tipos de prazer e procurou hierarquizá-los. De acordo com Mill, “é compatível com o Princípio da utilidade reconhecer o fato de que alguns *tipos* de prazer são mais desejáveis e mais valiosos que outros” (1987, p. 18).

A discriminação que Mill faz é entre prazeres sensuais ou corporais, tais como o ato sexual, as atividades físicas, e prazeres inte-

É significativa a tentativa de Mill de mostrar que o utilitarismo é compatível com os direitos humanos, tanto morais quanto legais, e com a justiça. É exatamente nesse ponto que as maiores objeções foram e ainda são endereçadas ao utilitarismo. Um caso simples de bioética, que no fundo é uma variante do “problema Trolley”, ilustra as dificuldades: imagine que existam cinco pacientes num hospital necessitando de transplantes, cada doente precisando de um tipo diferente de órgão, e que um visitante esteja visitando um amigo. Aparentemente, o princípio da maior felicidade exigiria que o visitante cedesse seus órgãos para maximizar o bem-estar dos pacientes que estão esperando pelos transplantes. Porém, isso, certamente, está além do dever, isto é, é supra-rogação. Melhor dito, não poderíamos aceitar que os cinco pacientes matassem aquele indivíduo que possui órgãos sadios, justificando seus atos com princípios utilitaristas. Parece evidente que ele possui dignidade e que seria moralmente condenável não respeitá-la.

O utilitarismo é também acusado de não possuir critérios claros para a distribuição de bens. Por essa razão, ele seria inerentemente injusto. No Capítulo 5 do livro *Utilitarianism*, Mill procurou defender sua teoria dessa e de outras objeções. Seu argumento central é de que a justiça está a serviço dos interesses coletivos da sociedade. **Nenhuma outra explicação é aceita como fundamento da justiça.** Nesse sentido, é interessante ver o que ele próprio tem a dizer:

Quando Kant propõe como o princípio fundamental da moralidade ‘Age de maneira que a tua regra de conduta possa ser adotada como uma lei por todos os seres racionais’, ele virtualmente reconhece que o interesse coletivo da humanidade, ou ao menos da humanidade indiscriminadamente, pode estar na mente do agente quando está conscientemente decidindo sobre a moralidade do ato. Caso contrário, ele usa palavras sem sentido, pois não pode nem sequer ser plausivelmente sustentado que uma regra do mais extremo egoísmo não pode ser *possivelmente* adotada por todos os seres racionais – que há algum obstáculo insuperável na natureza das coisas para a sua adoção. Para dar algum significado ao princípio de Kant, o sentido posto sobre ele teria de ser que devemos adequar nossa conduta por uma regra que todos os seres racionais possam adotar *com benefício dos seus interesses coletivos* (1987, p. 70).

É interessante também notar que Mill está tentando mostrar que o princípio utilitarista possui uma extensão maior que o Impera-

tivo Categórico de Kant, isto é, que ele possui uma abrangência maior (cf. também MILL, 1987, p. 13).

Ainda relacionado com a compatibilidade entre os requerimentos da justiça e o princípio da utilidade, Mill sustenta que os **deveres jurídicos** não são nada mais, nada menos, do que exigências do princípio supremo da moralidade. Fazendo a distinção entre deveres perfeitos (que estão fundados em direitos de outras pessoas) e deveres imperfeitos (cujo cumprimento fica a critério do agente escolher a circunstância apropriada), Mill procura harmonizar a justiça com a utilidade. Segundo ele, a justiça é apenas o nome que damos ao conjunto de direitos perfeitos que se seguem do princípio da utilidade. Mais do que isso, seja lá qual for o significado que dermos à palavra “justiça” – legalidade, igualdade, mérito, imparcialidade etc. –, ele será compatível com o princípio da maior felicidade.

Uma das primeiras noções que a idéia de justiça evoca é certamente a legalidade. Mill afirma que ela está na origem etimológica da palavra “justo”, um ponto também assinalado por Aristóteles no Capítulo 5 da *Ethica Nicomachea*. Justo, então, é simplesmente sinônimo de legal. Como Mill exemplifica, se a propriedade é protegida pela lei, então é injusto desrespeitá-la (1987, p. 59). Por conseguinte, é justo respeitar os *direitos legais* e injusto desrespeitá-los. Tais direitos não são, todavia, absolutos e pode-se discutir sua legitimidade a partir do próprio princípio utilitarista, que nos dá a noção de *direito moral*. Mill, portanto, não é um *positivista jurídico*, isto é, alguém que considera a lei existente por si só justa.

A segunda idéia associada à justiça, então, está relacionada com os direitos morais. Para Mill, “ter um direito é ter algo cuja fruição a sociedade deve defender” (Ibid, p. 71). Geralmente, se temos um direito a algo, então alguém possui um dever para conosco. Nesse caso existiria uma correlação simétrica entre direitos e deveres. O ponto central aqui, todavia, é que Mill, por meio da noção de *direito moral*, consegue mostrar que uma lei pode ser injusta se ela garante um direito legal indevido.

Outra idéia associada à noção de justo é a noção de mérito, também já apontada por Aristóteles. De acordo com Mill, a idéia de



O direito, no utilitarismo de Mill, seria um subconjunto da moral.

mérito é a forma mais clara e relevante da própria justiça. Essa idéia lembra a famosa fórmula de Ulpiano: “*suum cuique*” (a cada um o que lhe é devido ou merecido), base do direito romano. Todavia, como podemos esclarecer a idéia de merecimento? Segundo Mill, uma pessoa merece algo bom quando age corretamente; do contrário, se age incorretamente, merece o mal (1987, p. 61).

Uma quarta noção de justiça está relacionada com não violar as promessas, as palavras, a confiança, não frustrar certas expectativas. Essa também não é uma exigência da justiça, mas pode ser sobreposta por outras considerações. Suponha que você, tendo prometido visitar um amigo seu, encontre no caminho uma pessoa acidentada precisando que você a leve imediatamente para o hospital. Claramente, esse dever sobrepõe-se ao dever de manter a promessa. Essa idéia, como veremos no último capítulo, a saber, que a moralidade consiste num conjunto de deveres *prima facie* será desenvolvida por D. Ross e por muitos outros eticistas contemporâneos.

Uma quinta noção ligada à justiça é a da imparcialidade. Deve-se julgar as pessoas da mesma forma, sem privilegiar uma das partes. Está implícito aqui também a noção de igualdade. Geralmente, representa-se a justiça como uma deusa cega (imparcialidade) e com uma balança (igualdade) numa das mãos e uma espada (sanção) na outra. Agora, para Mill, quantidades iguais de felicidade são igualmente desejáveis e, idealmente, deve-se seguir o princípio corolário ao princípio da utilidade: “Cada um deve contar por um; ninguém por mais de um”. Dito de outro modo, se é verdade que a felicidade deve ser maximizada, seja essa felicidade de uma só pessoa ou de pessoas diferentes, deve-se buscar, também, distribuí-la igualmente. Em outros termos, **Mill mostra que a justiça está intimamente ligada à idéia de bem comum**, ao benefício da coletividade, e é exatamente isso que é requerido pelo princípio de utilidade, por isso não basta tratar eqüitativamente as pessoas: é necessário pensar no bem de todos – que é mais do que a soma dos bens particulares.

As reformas feitas por Mill na teoria ética utilitarista permitem também ver que talvez não sejam atos particulares que precisam ser qualificados como bons ou maus, corretos ou não, mas eventualmente sejam as regras que devem ser testadas pelo princípio

básico da teoria. Assim, **pode-se diferenciar entre um utilitarismo de ato e um utilitarismo de regra**. O primeiro sustenta que um ato é correto se ele maximiza os resultados. O princípio da utilidade é aplicado diretamente para julgar se uma ação é boa ou má. O segundo sustenta que uma regra é moralmente legítima se ela traz os melhores resultados para a sociedade. Em outros termos, de acordo com o utilitarismo de regra, uma ação moralmente correta numa situação é determinada por um conjunto de regras e essas regras são tais que a observação geral produz a maior utilidade. **Assim, uma ação seria correta se ela é permitida ou obrigatória, segundo uma regra que traz mais conseqüências boas que más.**

Vamos esclarecer esse ponto com um exemplo. Se cinco ladrões passarem em frente a um minimercado e desejarem saqueá-lo, deixando seu dono sem dinheiro no caixa e sem mercadorias nas prateleiras, então seria correto executar essa ação maximizando o prazer para o maior número de pessoas? Esse caso evidencia um problema subjacente ao princípio utilitarista acima formulado: ele busca a maximização da felicidade em termos de soma total da felicidade e a questão da distribuição parece ser negligenciada, isto é, diferentes indivíduos podem ser mais ou menos felizes. Eventualmente, ele poderia tornar alguns indivíduos muito infelizes para garantir a felicidade da maioria. Ele poderia levar a uma tirania da maioria e à infelicidade das minorias. Essa é uma implicação contra-intuitiva que fere nossas noções de direitos e de justiça. Ela levou alguns utilitaristas a elaborarem uma versão diferente do utilitarismo, o utilitarismo de regra, e, segundo alguns comentaristas como J. O. Urmson, Mill teria sido um utilitarista de regra (cf. CRISP, p. 102-105).

O utilitarismo de regra conseguiria responder à objeção feita a partir do exemplo dos ladrões do minimercado, quer dizer, numa sociedade onde o roubo fosse a regra geral, ninguém teria segurança e, portanto, felicidade. Assim, sua proibição traz os melhores resultados em termos de felicidade para o maior número de pessoas. Em outros termos, a observação geral das regras contribuiria para a felicidade da maioria. Por conseguinte, regras morais, tais como “não roube”, “fale a verdade”, “mantenha as promessas”, “não cause dano”, “não mate”, entre outras, precisam ser adotadas, pois elas

Utilitarismo-de-regras

Princípio da utilidade



Regras morais



Ato

Utilitarismo-de-ato

Princípio da utilidade



Ato

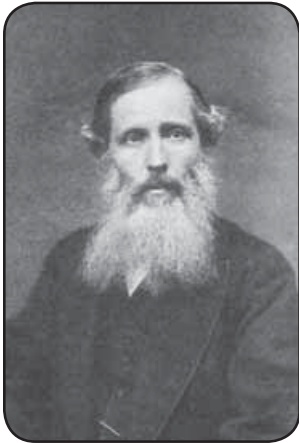
trazem os melhores resultados. O utilitarismo de regra resolveria também o problema anterior apontado sobre os cinco pacientes.

Antes de passar ao próximo capítulo, convém dizer algumas palavras sobre um filósofo utilitarista que procurou sintetizar essa teoria ética normativa com uma metaética intuicionista. Trata-se de **Henry Sidgwick** (1838-1900). Nesse autor, vemos convergirem o intuicionismo e o utilitarismo. Inicialmente, ele queria fornecer ao utilitarismo uma prova melhor do que aquela apresentada por Mill da universalidade da beneficência. A prova de Mill parece mesmo insatisfatória, pois está baseada numa constatação empírica (que todos desejam ser felizes) que deveria, supostamente, justificar um princípio ético (que todos **devem desejar** ser felizes). Uma prova melhor, segundo Sidgwick, pode ser fornecida pela intuição. Vale lembrar que ele estabelece quatro condições para aceitar uma proposição, no caso o princípio utilitarista como sendo um axioma (cf. 1981, p. 338s):

1. ser claro e preciso;
2. ser auto-evidente (significando ser necessariamente verdadeiro);
3. não conflitar com nenhuma outra verdade; e
4. ser apoiado por um “consenso de especialistas”.

Desse modo, o princípio utilitarista deveria, ao mesmo tempo, ser auto-evidente e legitimado por algum tipo de consenso.

O intuicionismo filosófico de Henry Sidgwick, que dá fundamento ao princípio utilitarista, foi expresso desse modo: “Descobri que cheguei, na minha pesquisa por intuições éticas realmente claras e precisas, ao princípio fundamental do utilitarismo” (1981, p. 387). Depois de criticar a prova de Mill do princípio de utilidade, ele diz que o “utilitarismo é assim apresentado como a forma final na qual o intuicionismo tende a passar quando a demanda por primeiros princípios realmente rigorosos é atendida” (Ibid, p. 388). A “prova” de Sidgwick do princípio geral da felicidade é, brevemente falando, designada para mostrar que cada indivíduo está moralmente obrigado a ver o bem de qualquer outro indivíduo como o seu próprio. Ele pretende mostrar a validade do princípio



utilitarista como uma **intuição moral cartesiana**, a saber, como sendo clara e distinta.

Parece claro que a prova de Sidgwick do princípio fundamental do utilitarismo não é muito melhor do que a fornecida por Mill, por isso outros eticistas que sustentam alguma forma de utilitarismo logo rejeitaram seus argumentos, por exemplo, G. E. Moore, como veremos adiante, parece recusar essa posição (1993, p. 194), isto é, assim como a intuição de Sidgwick afirma o princípio do hedonismo utilitarista, a intuição de Moore o nega (1993, p. 126). A intuição, aqui, é simplesmente entendida como sinônimo de crença. Mais importante ainda, a pressuposição fortemente intuicionista de Sidgwick foi corretamente rejeitada por Moore. Isso quer dizer que a intuição não fornece garantias da verdade do princípio utilitarista clássico. Voltaremos a discutir esses pontos no último capítulo, quando tratarmos dos novos tipos de consequencialismos sofisticados.

LEITURA RECOMENDADA

A leitura do livro *Utilitarismo*, de Mill, não é apenas recomendada, mas uma condição importante para o bom desempenho nesta disciplina. Por conseguinte, não deixe de ler essa obra: ela forma, juntamente com a *Ethica* de Aristóteles e a *Fundamentação* de Kant, o *abc* da filosofia moral.

MILL, J. S. **A liberdade/utilitarismo**. São Paulo. Martins Fontes, 2000.

Procure ler também um livro ou um capítulo de livro introdutório, aquele que você encontrar e for de seu agrado, ao utilitarismo. Uma boa recomendação é:

CARVALHO, M. C. M. **O utilitarismo em foco**. Florianópolis: Edufsc, 2007. (Série Ethica).

REFLITA SOBRE

- As pessoas, de fato, escolhem “dos males, o menor”. Pense sobre que métodos podem ser usados para fazer essa escolha.
- Uma divergência entre Bentham e Mill foi sobre a possibilidade de se provar se de fato o princípio da utilidade é o

princípio supremo da moralidade. Reflita sobre sua posição a respeito desse problema.

- Avalie a crítica de Mill a Kant, a saber, que, no fundo, Kant é um consequencialista.
- Reflita sobre os direitos e a justiça e sua relação com a utilidade pública.
- Retome o problema Trolley e tente imaginar como Mill resolveria o dilema de puxar ou não a alavanca.